

Tipificação resumida: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes			Cód. Enquadramento: 583-50
Amparo legal: Art. 195			
Tipificação do enquadramento: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes			
Natureza: Grave	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Pode Constituir Crime: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal e rodoviário		
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Condutor que desobedecer ordem do agente de trânsito relativa a normatização do trânsito em geral, desde que não configure outra infração específica.	Se a ordem de parada determinada pelo agente de trânsito for em local onde o controle do fluxo de veículos esteja sendo operado pelo mesmo, utilizar enquadramento específico: 605-02, art. 208	As ordens do agente de trânsito terão prevalência sobre as normas de circulação e outros sinais (art. 89, I).	Obrigatório descrever a situação observada: Ex: "Não apresentou o veículo regularizado para vistoria, dentro do prazo fixado pela autoridade (§ 3º do art. 270 do CTB)."
Condutor que retirar veículo retido sem autorização do agente da autoridade de trânsito.	No caso do condutor envolvido em acidente com vítima, deixar de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito, utilizar enquadramento específico: 531-20, art. 176, IV.	Res. 160/04, item 7 - Sinais Sonoros: Os sinais sonoros somente devem ser utilizados em conjunto com os gestos dos agentes.	
Condutor que desobedecer ordem emanada da autoridade de trânsito.	Na recusa da entrega, mediante recibo, dos documentos de habilitação ou CRLV, ou de outros exigidos por lei, para averiguar a autenticidade, utilizar enquadramento específico: 697-10, art. 238		
Regulamentação:			
<p>Não caracteriza crime previsto no art. 330 do CP pois o art. 195 do CTB constitui uma infração administrativa. Para caracterização da infração administrativa prevista no art. 195 são necessários 3 pressupostos: 1ª - seja relativa a normatização do trânsito em geral; 2º - que seja emanada da autoridade de trânsito ou de seu agente; 3º - participação em qualquer situação de trânsito, em sentido amplo.</p> <p>A ordem pode ser verbal, escrita, bem como através de gestos e sinais sonoros.</p>			

Desenho:

Significado	Sinal
Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontrem nela não são obrigados a parar.	 <p>Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.</p>
Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	 <p>Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente.</p>
Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	 <p>Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para frente, do lado do trânsito a que se destina.</p>

Ordem de diminuição da velocidade.	 <p>Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.</p>
Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida.	 <p>Braço estendido horizontalmente, agitando uma luz vermelha para um determinado veículo.</p>
Ordem de seguir.	 <p>Braço levantado, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás.</p>

Sinais de apito	Significado	Emprego
um silvo breve	siga	liberar o trânsito em direção / sentido indicado pelo agente.
dois silvos breves	pare	indicar parada obrigatória
um silvo longo	diminuir a marcha	quando for necessário fazer diminuir a marcha dos veículos.